



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 255/2005.

Sanciona e promulga a emenda a Projeto de Lei nº 010/2005, que altera o caput do art. 5º, do Projeto de Lei nº 081/2005, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 5, & 1º - Os táxis beneficiados com novas licenças não poderão ter mais de 10 (dez) anos de fabricação.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º, & 1º - Os táxis beneficiados com novas licenças não poderão ter mais de 15 (quinze) anos de fabricação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, 05 de setembro de 2005.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal